



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-campo Antonio Curado
Vidal)

CONTRATO
Nº 02/2020
Processo n.º
64361.006320/2019-75

ASSUNTO
CONTRATO
BARBEARIA Base
Administrativa do Curado

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO – JOSÉ RONÁCIO FERREIRA – CNPJ
20.735.084/0001-19.

FISCAL DE CONTRATO: SAMUEL JONNES VITORIANO DE MELO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



JR BARBEARIA



São Bento do Una, 2 de Maio de 2023.

Ofício nº 01/ JR BARBEARIA

A Sua Senhoria o Senhor

Ordernador de despesas do Comando da Base Administrativa do Curado

Assunto: Prorrogação do contrato de atividade de apoio dos serviços de barbearia

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, a Empresa JOSE RONÁCIO FERREIRA, CNPJ 20.735.084/0001-19, neste ato representada por seu procurador, Adm. Elvson Henrique Oliveira dos Santos, CRA-PE 14.410, passa a tratar sobre o assunto supracitado.
2. Versa o presente, sobre prorrogação do contrato de cessão de uso de atividade de apoio da barbearia localizada nas dependências da 7ª Região Militar, Base Administrativa do Curado. Tendo em vista o que prescreve a Lei de licitações e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas editalícias que regem o presente contrato de cessão de uso, no tocante a prorrogação contratual, solicitamos renovação do contrato em comento, pelo período previsto no Edital.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

Data: 03/05/2023 13:45:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADM. ELVSON HENRIQUE O. DOS SANTOS



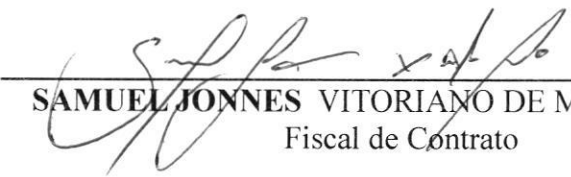
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA



INFORMAÇÃO DE BOA CONDUTA

ATESTO que o cessionário JOSÉ RONÁCIO FERREIRA, inscrito no CNPJ 20.735.084/0001-19, e o seu representante legal ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, CRA-PE 14.410, vem atendendo as obrigações legais do contrato 02/2020 (Contrato de cessão de uso da Barbearia) firmado com o Base Administrativa do Curado.

Recife – PE, 03 de Maio de 2023.



SAMUEL JONNES VITORIANO DE MELO – 3º SGT
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"



JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação atenderá às necessidades da Base Administrativa do Curado, quanto aos serviços continuados de cessão de uso da Barbearia (Contrato 02/2020 – JOSÉ RONÁCIO FERREIRA inscrito no CNPJ 20.735.084/0001-19) sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço estimado, permitindo assim durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário a BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, contribuindo desta forma para o pleno desempenho de suas atividades da BASE.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 meses, pois está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Recife – PE, 02 de Maio de 2023.



SAMUEL JONNES VITORIANO DE MELO – 3º SGT
Fiscal de Contrato da B Adm Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-campo Antonio Curado Vidal)**



AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO

Autorizo a prorrogação do contrato 02/2020 da empresa JOSÉ RONÁCIO FERREIRA inscrita no CNPJ 20.735.084/0001-19, neste ato representada por seu procurador legal ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS portador (a) da Documento de Identificação nº expedida pela CRA/PE, e CPF nº para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de Barbearia localizado nas dependências da 7ª Região Militar no período de 12 meses, em conformidade com o contrato.

Recife-PE, 03 de Maio de 2023.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel
CPF

**Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base
Administrativa do Curado**



Calculadora do cidadão

Acesso público
03/05/2023 - 10:13

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2020
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 211,52 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,49512600
Valor percentual correspondente	49,512600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 316,25 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CESSÃO DE
USO PARA ATIVIDADE DE BARBEARIA, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A JOSÉ RONÁCIO
FERREIRA 03058350414.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, inscrito no CPF Nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 145, de 02 de agosto de 2022 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CEDENTE e o (a) empresa JOSÉ RONÁCIO FERREIRA 03058350414, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 20.735.084/0001-19, sediado (a) BC Joaquim Soares, nº 139, Centro, São Bento do Una- PE doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Documento de Identificação nº 14.410, expedida pela CRA/PE, e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.006320/2019-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2020, decorrente do Pregão nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 02/2020.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, com início na data de 04 de Maio de 2023 e encerramento em 04 de Maio de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.795,00 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Bazar.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento da parcela mensal será efetuado pelo Cessionário no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com os valores relativos a rateio de consumo de água, energia, esgoto e coleta de lixo.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados ficam reajustados pelo índice, IGPM/FGV, passando de R\$ 267,27 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), para R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

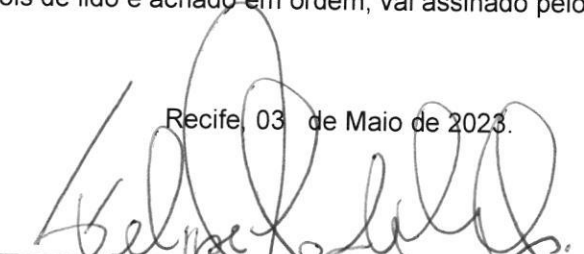
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 03 de Maio de 2023.


FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel
CPF

**Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base
Administrativa do Curado**



Documento assinado digitalmente

ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

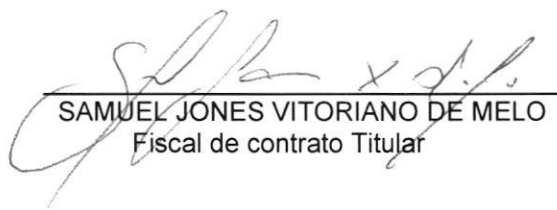
Data: 03/05/2023 13:45:40-0300

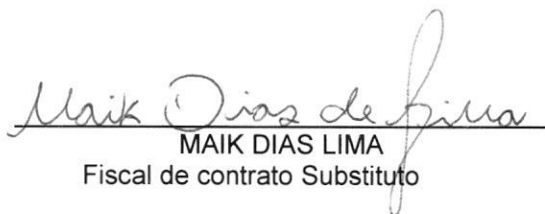
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante da Empresa José Ronácio Ferreira 03058350414

TESTEMUNHAS:


SAMUEL JONES VITORIANO DE MELO
Fiscal de contrato Titular


MAIK DIAS LIMA
Fiscal de contrato Substituto

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 64361.001037/2020-38.
Pregão: Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 20.735.084/0001-19 - JOSÉ RONÁCIO FERREIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato 02/2020 de prestação de serviços cessão de uso para atividade de barbearia.. Vigência: 04/05/2023 a 04/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.795,00. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 03/05/2023).

10ª REGIÃO MILITAR
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.004959/2022 42

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 070 - Asse Ap As Jurd/25º BC, de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA o Sr. EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS, representante da Empresa ER COMERCIO DE FERRAMENTAS EM GERAL LTDA, que em virtude da não entrega do material, conforme 2021NE3848, foi aberta sindicância para apurar os motivos do não cumprimento da referida Nota de Empenho. Notifica ainda que, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Informa, ainda, que poderá entrar em contato com o sindicante no E-mail: almoz.25bc@gmail.com e que os autos da Sindicância se encontram à disposição para vista no Almoxarifado do 25º Batalhão de Caçadores, de 09h00min a 14h30min. O interessado foi considerado de lugar incerto e não sabido.

Teresina, Pl. 3 de maio de 2023.
SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI - IC
Comandante do 25º Batalhão de Caçadores

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**
PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64116001420202293, publicada no D.O.U de 20/04/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades do 2º BIS e das demais organizações militares participantes do GCALC. Novo Edital: 05/05/2023 das 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Almirante Barroso, 4421 - Souza Souza - BELÉM - PA Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 04/05/2023) 160161-00001-2023NE000001

8ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.017252/2022-61.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE MARABÁ.
Contratado: 33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de material permanente hospitalar.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024. Valor Total: R\$ 14.600,00. Data de Assinatura: 29/03/2023.

(COMPASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.018925/2023-81.
Pregão Nº 14/2021. Contratante: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE MARABÁ.
Contratado: 11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024. Valor Total: R\$ 1.395,48. Data de Assinatura: 11/04/2023.

(COMPASNET 4.0 - 04/05/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 160168

Nº Processo: 64591.020153/2023. Objeto: Prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, de natureza contínua, aos usuários do sistema FUSEX, SAMMED e PASS e eventualmente, militares e dependentes das outras Forças Armadas e Militares das Nações Amigas do Brasil, encaminhados pelo Hospital de Guarnição de Marabá. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição cujo objeto é de sv compl. de assistência médica hospitalar nas diversas especialização Declaração de Inexigibilidade em 02/05/2023. ANGELO BARILETTA NETO. Diretor Hgumba. Ratificação em 02/05/2023. ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA. Cmt 8º Rm. Valor Global: R\$ 1,00. CNPJ CONTRATADA : 11.186.436/0008-00 ONCOLOGICA DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 04/05/2023) 160168-00001-2023NE000001

8º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 160165

Nº Processo: 64454001275202318. Objeto: Aquisição Material Classe Purificador de água, para atender as necessidades do Comando Militar do Norte para a execução da CORE 2023. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rod Arthur Bernardes, 8400, Pratinha 2 - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/editais/160165-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2023) 160165-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160152**

Nº Processo: 64680.001950/2023-27.
Dispensa Nº 28/2023. Contratante: 11 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO.
Contratado: 39.456.020/0001-07 - 4LINE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Serviço de internet fixa, banda larga, para atender os Hotéis de Trânsito gerenciados pelo 11º RC Mec.
Fundamento Legal: Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total: R\$ 2.160,00. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 02/05/2023).

17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UASG 160131

Notificação de Débito Nº 02/2023 realizada ao Sr. ELIVELTON RICARTE, CPF: 042.878.121-74, cujo endereço informado na inquirição foi considerado indefinido, após realização de diligências e os CORREIOS não realizarem entregas na região. Referente ao NUP: 64686.000435/2023-70.

1. OBJETO

1.1. Cumprindo o disposto nas Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas, encaminho-lhe a referida NOTIFICAÇÃO, com as seguintes considerações:

a) que os processos de ressarcimento de dano devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da racionalidade administrativa, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

b) que nas evidências apresentadas na sindicância de NUP 64686.000435/2023-70, foi considerado que até a data de seu licenciamento vinha pagando pontualmente, através de descontos mensais no limite de 10%, em contracheque, conforme Inc XII, do art. 2º da Portaria nº 124-SEF/C Ex, de 18 de fevereiro de 2021, restando ainda pendência financeira, junto ao FUSEX;

c) que em cumprimento à Portaria nº 001 Sect, de 02 FEV 23, o Cmt do 17º R C Mec determinou a instauração de uma sindicância, com a finalidade de apurar possível dano ao Erário relativa a pendências junto ao FUSEX, identificar os responsáveis e quantificar os danos ao Erário.

d) que na apuração restou comprovado dano ao erário e foi indicado o responsável pelo respectivo dano, tudo registrado no respectivo relatório e anexos;

e) que no DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO, atualizado pelo IPCA e sem incidência de juros, consta que Vossa Senhoria, fora responsabilizada pelo dano abaixo especificado, conforme resumo detalhado:

Nome: ELIVELTON RICARTE

Função: EX-SOLDADO DO EXÉRCITO

Valor original do Dano: R\$ 13.935,13

Atualizado em 03/05/23 no valor: R\$ 16.194,22

Tipo de responsabilidade: Individual

f) Fica, no caso, Vossa Senhoria NOTIFICADA, pelo presente documento, que lhe foram imputados débitos junto ao FUSEX no valor de R\$ 16.194,22 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

g) Os valores dos referidos débitos foram atualizados até 03/05/2023, e o recolhimento deverá ser efetuado, após nova atualização, em parcela única, via GRU, mediante assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, à disposição no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, situado à Av Gen. Osório, S/N - Bairro Pandul, Amambai - MS, 79590-000.

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. A presente notificação tem como objetivo dar o devido conhecimento sobre o valor do prejuízo ao Erário e proporcionar pronta oportunidade de ressarcimento, se for do manifesto interesse de Vossa Senhoria.

2.2. Esta notificação é independente de eventual processo criminal que possa estar em tramitação na Justiça Militar.

3. BASE LEGAL

3.1. O não recolhimento do valor do prejuízo ensejará a continuação da atualização com base na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, que engloba a atualização monetária e os juros, conforme a Acórdão TCU nº 1.247/2012-Plenário, de 23 de maio de 2013.

3.2. Destarte, nada obsta que Vossa Senhoria realize qualquer recolhimento, pois esse será considerado para abatimento do total, nos termos do enunciado da Súmula nº 128 da jurisprudência do TCU. No entanto, conforme descrito no item precedente, o débito é indivisível e a quitação aos responsáveis estará condicionada ao recolhimento da totalidade do débito solidário imputado.

4. PRAZOS PARA A ELISÃO DO DANO

4.1. Fica, desde já, Vossa Senhoria NOTIFICADA, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para recolher aos cofres da União os valores correspondentes aos danos apurados.

4.2. Caso ainda persistam os danos apurados, serão tomadas as providências para inscrição do débito na Dívida Ativa da União e a instauração de Tomada de Contas Especial, cujo processo será remetido ao TCU para a competente análise e julgamento dos procedimentos adotados pelo Sr.

Ten Cel ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ
Ordenador de Despesas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023050600020